

Guilherme Luiz Brasil Silva	Responder por Itaguara e Carmópolis de Minas
Júlio Alexandre Fialho Moreira	Responder por Turmalina
Letícia Machado Vilhena	Responder por Conceição do Mato Dentro
Luiz Ricardo Alves Tavares	Responder por Jequitinhonha
Maiara Nuernberg Philippi	Responder por Paraopeba
Marcos Botega	Substituir na 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 6º JD de Uberlândia
Marcos Paulo Coutinho da Silva	Responder por Rio Casca
Maurício da Cruz Rossato	Responder por Pompeu
Nathália Moura Mendes Rocha	Responder pela Unidade Jurisdicional do Juizado Especial de João Monlevade
Nilton José Gomes Júnior	Substituir na 3ª Vara Cível Montes Claros
Pedro Henrique de Assis Crisafulli	Substituir na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Guanhanes
Thomás Carneiro Franco de Carvalho	Substituir na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Diamantina
Vaneska de Araujo Leite	Responder por Santa Maria do Suaçuí
Vanessa Torzeczek Trage	Substituir na 4ª Vara Cível de Betim

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 03/2020

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dr. Cássio Azevedo Fontenelle, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 4.874/PR/2020 e considerando o disposto na Portaria nº 2.772/2012 e suas alterações, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo visando ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, por meio da remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico - Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 03/08/2020 até às 18h (dezoito horas) do dia 04/08/2020 do corrente ano, as inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas:

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS
BELO HORIZONTE	COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	2
JUIZ DE FORA	COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	1
SETE LAGOAS	COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	1

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/OFFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

COMARCA	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS
ÁGUAS FORMOSAS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
AIMORÉS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
ALVINÓPOLIS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
BAMBUÍ	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
BICAS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
BURITIS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
CAMBUQUIRA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
CÁSSIA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
GRÃO-MOGOL	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
JAIBA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
MALACACHETA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
PRADOS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
SÃO DOMINGOS DO PRATA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
SÃO ROMÃO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
SÃO ROQUE DE MINAS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1
TRÊS MARIAS	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	1

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL

COMARCA	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS
ABRE-CAMPO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
AIMORÉS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
AIURUOCA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
ALFENAS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1

ARAGUARI	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
AREADO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
BELO HORIZONTE	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	14
BELO VALE	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
BOA ESPERANÇA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
BOM SUCESSO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
BONFIM	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
BORDA DA MATA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
BOTELHOS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
CAMPESTRE	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
CAMPOS ALTOS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
CAMPOS GERAIS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
CANDEIAS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
CARANDAI	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
CARMO DO PARANAÍBA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
CLÁUDIO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
CRISTINA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
ELÓI MENDES	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
ESTRELA DO SUL	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
EUGENÓPOLIS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
FERROS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
FRUTAL	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
GUAPÉ	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
GUARANÉSIA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
GUAXUPÉ	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
INHAPIM	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
ITABIRA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
ITABIRITO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
ITAMBACURI	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
ITAPAJIPE	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
ITAÚNA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
JABUTICATUBAS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
JAIBA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
JEQUERI	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
JEQUITINHONHA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
JOÃO PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
JUIZ DE FORA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	2
LAGOA DA PRATA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MALACACHETA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MANGA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MANHUAÇU	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MATOZINHOS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MEDINA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MERCÊS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MONTALVÂNIA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MONTE AZUL	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MONTE BELO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MONTE CARMELO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
MORADA NOVA DE MINAS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
NOVA RESENDE	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
NOVA SERRANA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
OURO FINO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
OURO PRETO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	2
PASSA-TEMPO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
PATOS DE MINAS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
PATROCÍNIO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
PEÇANHA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
PERDÕES	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
POMPÉU	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
PRESIDENTE OLEGÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
RESENDE COSTA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
RIBEIRÃO DAS NEVES	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	2
RIO PARDO DE MINAS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
SABARÁ	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
SANTA BÁRBARA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1

SÃO GOTARDO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
SÃO LOURENÇO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
SILVIANÓPOLIS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
TEÓFILO OTÔNIO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
TOMBOS	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
UBERABA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	2
UBERLÂNDIA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	3
UNAÍ	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1
VARGINHA	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	2
VISCONDE DO RIO BRANCO	ASSISTENTE SOCIAL JUDICIAL	1

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/PSICÓLOGO JUDICIAL

COMARCA	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS
BARBACENA	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
BELO HORIZONTE	PSICÓLOGO JUDICIAL	6
BETIM	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
CARATINGA	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
CONTAGEM	PSICÓLOGO JUDICIAL	2
DIVINÓPOLIS	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
GOVERNADOR VALADARES	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
IPATINGA	PSICÓLOGO JUDICIAL	2
JUIZ DE FORA	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
MONTES CLAROS	PSICÓLOGO JUDICIAL	2
MURIAÉ	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
PARÁ DE MINAS	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
PATOS DE MINAS	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
POÇOS DE CALDAS	PSICÓLOGO JUDICIAL	2
POUSO ALEGRE	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
SETE LAGOAS	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
TEÓFILO OTÔNIO	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
UBÁ	PSICÓLOGO JUDICIAL	1
UBERABA	PSICÓLOGO JUDICIAL	1

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor titular de cargo de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância que pretenda obter remoção para cargo com especialidade idêntica que se encontre vago em outra comarca.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no processo seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na Intranet, em "*Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos*"; vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. Na inscrição, o candidato poderá optar por apenas 01 (uma) comarca.

3.3. Não serão analisados pedidos de alteração da comarca escolhida.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas em cada comarca, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de exercício no TJMG após a data de posse no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- maior tempo de exercício no TJMG como titular de cargos de provimento efetivo na Justiça de Primeira Instância;
- maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas "a" e "b" do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/06/2020, desprezando-se os períodos:

- anteriores à data da última remoção a pedido;
- de faltas não abonadas;
- de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- correspondentes ao cumprimento de penalidade de suspensão;
- de disponibilidade remunerada;
- relativos à aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;

h) de afastamento preliminar para aposentadoria;

i) durante os quais o servidor se encontrar à disposição de outros órgãos públicos ou não, observado o disposto no item 4.3.

4.3. Excluem-se do disposto na alínea “i” do item 4.2 deste edital os períodos em que o servidor estiver:

a) à disposição de outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

b) à disposição da Justiça Eleitoral;

c) licenciado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) licenciado para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos.

4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados, por vaga, será publicada nos termos do item 1.2. deste edital.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *Intranet*, em “*Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos*”.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado, por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 deste edital, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar à Coordenação de Provimento na Primeira Instância – CPROV –, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, Processo contendo o requerimento de remoção devidamente instruído, observado o modelo constante no mencionado sistema e a manifestação dos Juízes Diretores do Foro das comarcas envolvidas.

5.2. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não enviar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.3. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

a) que não enviar tempestivamente o requerimento devidamente instruído, observado o disposto no item 5.1;

b) quando não atender à conveniência administrativa;

c) investigado em sindicância ou respondendo a processo disciplinar;

d) reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, enquanto não transitar em julgado;

e) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

f) que, nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, tiver ato de remoção tornado sem efeito na forma do item 5.8 deste edital;

g) incurso em hipótese de vedação legal.

5.4. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

5.5. No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção, enviando à CPROV o pedido de reconsideração, que deverá ser inserido no SEI, no mesmo Processo em que enviou o requerimento de remoção. A decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.6. Nos casos previstos nos itens 5.2, 5.3 e 5.8 deste edital, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este edital.

5.6.1. A nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga, mesmo que a última não atenda aos requisitos necessários. Caso a vaga não seja preenchida, será observado o disposto no item 6.7 deste edital.

5.7. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na comarca para onde for removido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de remoção, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na comarca de origem e a de exercício na comarca de destino.

5.8. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.7:

a) desistir do pedido de remoção deferido;

b) não assumir o exercício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os prazos referidos neste edital serão contados em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº. 119/2008. A comprovação da tempestividade da apresentação dos requerimentos constantes nos itens 5.1 e 5.5, devidamente instruídos, se dará pela data do envio do respectivo Processo SEI à CPROV, não se aplicando o parágrafo 4º do art. 16 da Portaria Conjunta nº 593/PR/2016.

6.2. Serão considerados dias úteis os dias de funcionamento da Secretaria do TJMG, mesmo que no regime de plantão extraordinário estabelecido pela Portaria Conjunta nº 952/PR/2020, conforme dispõe seu art. 13.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Diretor do Foro, observada a conveniência administrativa, conforme o disposto na Portaria nº 834/1994.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.5 deste edital, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao processo seletivo de remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, acessível na *intranet*, em “*Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos*”, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao e-mail informado, de acordo com o item 3.4. deste edital.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. Observada a conveniência administrativa, as vagas que não forem preenchidas por remoção na forma prevista neste edital poderão ser preenchidas mediante processos seletivos de remoção posteriores ou, havendo disponibilidade orçamentária, ser providas por candidatos aprovados em concurso público vigente.

6.8. Os itens deste edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2 deste edital.

6.9. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

Cássio Azevedo Fontenelle, Juiz Auxiliar da Presidência.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.024/PR/2020

Institui o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo, que se trata de direito fundamental, entre tantos outros, esparsos no texto constitucional, bem como entre os decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB ou tratados internacionais em que o Brasil seja parte (Pacto de São José da Costa Rica);

CONSIDERANDO a necessidade de pautar a governança do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais na trilha da eficiência e da celeridade da prestação jurisdicional, nos termos inciso LXXVIII do art. 5º e do "caput" do art. 37, ambos da CRFB;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento gerencial das unidades judiciárias da Justiça Comum de Primeiro e de Segundo Graus do Estado de Minas Gerais para o cumprimento dos macrodesafios do Poder Judiciário previstos na Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o desdobramento do Planejamento Estratégico pelas unidades judiciárias pode se consubstanciar em importante instrumento de profissionalização da gestão judiciária e de aumento da produtividade;

CONSIDERANDO os resultados exitosos alcançados com o "Projeto Pontualidade" e o "Projeto Execução Fiscal Eficiente", realizados no âmbito da Justiça Estadual de Primeira Instância;

CONSIDERANDO que as boas práticas e as experiências colhidas em tais iniciativas podem ser replicadas, melhoradas e/ou adaptadas no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e de Segundo Graus do Estado de Minas Gerais, prestando relevante auxílio às câmaras e comarcas que enfrentam cenários de dificuldade;

CONSIDERANDO o § 4º do art. 6º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020, o qual dispõe que "os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica";

CONSIDERANDO o incentivo ao uso de soluções alternativas pelo CNJ, nos termos da Resolução do CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, que "dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0070921-49.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para assegurar a razoável duração do processo e os meios que promovam a celeridade de sua tramitação.

Art. 2º O PROJEF será integrado pelas seguintes ações: